



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3324 DE 12 DE JUNHO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º, da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 18.700.000,00 ( Dezoito milhões e setecentos mil cruzados ) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	18.700.000,00
17.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	18.700.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	18.700.000,00
TOTAL	18.700.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.75.025.1.091 Expansão da Rede Física de Saúde.	18.700.000,00	18.700.000,00
TOTAL		18.700.000,00

Publicado no Diário Oficial  
 de 16/06/54  
 1330



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3224 DE 12 DE JUNHO DE 1954

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO C/P  
 CAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
 de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 17,  
 da Lei nº 188 de 01 de dezembro de 1953,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar  
 em no valor de Cr\$ 18.700.000,00 (Dezoito milhões e setecentos  
 mil cruzeiros) e seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Sa  
 ude da Saúde, observando as Classificações Institucionais, Econô  
 micas e Funcional Programática e seguir:

SUPLEMENTAR:

18.700.000,00	17.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
18.700.000,00	17.04 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
18.700.000,00	17.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
18.700.000,00	TOTAL

18.700.000,00	PROJETIVIDADE
18.700.000,00	Expansão da Rede Fis
18.700.000,00	ca de Saúde.
18.700.000,00	TOTAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	
2421.09.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.700.000,00
TOTAL	18.700.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 3149 de 22 de dezembro de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	146.772.155,14
II TRIMESTRE	207.645.450,86
III TRIMESTRE	90.750.505,00
IV TRIMESTRE	69.662.253,00
TOTAL	514.830.364,00




**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

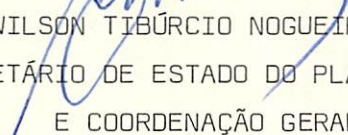
.3

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de junho de 1987, 166º da Independência, 99º da República e 7º do Estado de Rondônia.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR



WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL